



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiro e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°: 380/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°: 109/2026.

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 109/2026 - LOTE 01

Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|------|--------|---|-------|-------|
| 01 | 01 | 38809 | VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 01 |

Pedido de Compra N°: 109/2026 - LOTE 02

Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|------|--------|---|-------|-------|
| 02 | 01 | 25791 | VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 01 |





Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens patrimoniais, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao veículo sedan e micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que visa atender as necessidades e as demandas da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e prestação no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Gerência de Saúde (GMS) esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA) e AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender as demandas da Gerência de Saúde (GMS).

Os veículos sedan e micro-ônibus serão utilizados para transporte de pacientes da Gerência de Saúde (GMS), tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS. A aquisição dos veículos sedan e micro-ônibus são de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários da Gerência de Saúde (GMS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os pacientes tenham meios adequados de transporte para realizar os deslocamentos.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Importante mencionar que, os veículos sedan e micro-ônibus solicitados no preâmbulo deste documento, são essenciais e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Desta forma, justifica-se a aquisição dos veículos sedan e micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que serão utilizados, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 1 (um) veículo sedan, em atendimento a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, em atendimento a demanda da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N°: 109/2026 - LOTE 01

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|--|------|--------|--|-------|-------|
| 01 | 01 | 38809 | <p>VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR</p> | UN | 01 |
| <p>VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE (5 PESSOAS - 0 KM), MODELO CARROCERIA TIPO SEDAN COMPACTO, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) OCUPANTES, SENDO 4</p> | | | | | |





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO SEDAN:

CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2370 MM. ALTURA DE VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 127 MM. COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. COM PELÍCULA PROTETORA EM TODOS OS VIDROS. PORTA MALAS TRASEIRO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 469 LITROS. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DO PORTA MALAS. PARA-CHOQUES, RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO OU CROMADA.

VEÍCULO SEDAN NA COR BRANCA OU PRATA.

MOTOR: DIANTEIRO. TRANSVERSAL. MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0 A 1.3, OU SUPERIOR. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ÁLCOOL ETANOL. DE NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA. COM PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR.

COMBUSTÍVEL: BIOCUMBUSTÍVEL. TECNOLOGIA FLEX-FUEL. MOVIDO A ÁLCOOL ETANOL E A GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS.

ACIONAMENTO DO COMANDO DE VÁLVULAS: POR CORREIA DENTADA OU CORRENTE.

ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO. COMPUTADOR DE BORDO. ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA. COMANDO DE ABERTURA INTERNA DA TAMPA DO TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. VOLANTE COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ. COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.

TRAÇÃO: DIANTEIRA. RODAS DE AÇO OU FERRO PADRÃO DA MONTADORA. RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15". COM PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60 R15. RODAS COM NO MÍNIMO 4 FUIROS.

FREIOS: SISTEMA TIPO ABS. DISCO VENTILADO NAS 2 RODAS DIANTEIRAS. TAMBOR NAS 2 RODAS TRASEIRAS. FREIO DE ESTACIONAMENTO. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. COM CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: DE MÍNIMO 5 PESSOAS, SENDO 4 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA CONDUTOR.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO VEÍCULO SEDAN:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, 3 (TRÊS) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSO A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO VEÍCULO SEDAN:

APARELHO DE SOM. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM ANTENA. COM ALTO FALANTES INTERNOS NAS LATERAIS DAS PORTAS. AIRBAG DUPLO FRONTAL, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. AR CONDICIONADO DIANTEIRO DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL PARA CRIANÇAS NO BANCO TRASEIRO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA. APOIOS E ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COM AJUSTE DE ALTURA. BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, INCLUINDO NO PORTA MALAS. ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO SEDAN:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

Pedido de Compra Nº: 109/2026 - LOTE 02

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|------|--------|--|-------|-------|
| 02 | 01 | 25791 | <p>VEÍCULO NOVO 0KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR</p> | UN | 01 |





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, PARA USO MISTO (URBANO/RODOVIÁRIO), MODELO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CATEGORIA M3), VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, SEM USO ANTERIOR, ADAPTADO PARA PCD (ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE), TETO ALTO, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 28 OCUPANTES, SENDO 27 LUGARES PARA PASSAGEIROS, MAIS 1 PARA O MOTORISTA CONDUTOR. EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICRO-ÔNIBUS:

CHASSI: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4200 MM. PESO BRUTO TOTAL: DE NO MÍNIMO 9000 KG. ALTURA INTERNA: DE NO MÍNIMO 1900 MM. VEÍCULO NA COR BRANCA.

PORTA LATERAL COM ACESSIBILIDADE POR DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (TIPO DPM), CONFORME NORMAS. COM VIDRO DO PARA-BRISA DIANTEIRO PANORÂMICO INTEIRO OU BIPARTIDO. JANELAS LATERAIS DO MOTORISTA COM VIDRO BASCULANTE OU DESLIZANTE. PORTA COM SENSOR E TRAVA DE SEGURANÇA. COM SISTEMA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS. COM BAGAGEIRO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 M³.

MOTOR: DIANTEIRO. TURBODIESEL COM INTERCOOLER. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CV, OU SUPERIOR. MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA. REFRIGERADO A ÁGUA.

COMBUSTÍVEL: MOVIDO A DIESEL E BIODIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS.

ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM COMPUTADOR DE BORDO.

SEGURANÇA: COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, PARA TODOS OS PASSAGEIROS. COM ALARME DE RÉ. COM ALARME DE ACESSIBILIDADE.

DIREÇÃO: HIDRÁULICA, DE FÁBRICA.

TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO. DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 PARA RÉ.

EMBREAGEM: DE FÁBRICA. SENSOR DE RÉ COM CÂMERA.

TRAÇÃO: TRASEIRA 4X2.

RODADO: SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO. DUPLO NO EIXO TRASEIRO. RODAS DE AÇO PADRÃO DA MONTADORA. COM RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17". COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS DE QUALIDADE. COM PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75R. RODAS COM NO MÍNIMO 6 PRISIONEIROS.

FREIOS: SISTEMA PNEUMÁTICO A AR. TIPO ABS E EBD. COM SISTEMA DE FREIO A TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM FREIO MOTOR.

SUSPENSÃO: COM BARRA ESTABILIZADORA. COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES. COM CONTROLE DE ESTABILIDADE. COM CONTROLE DE TRAÇÃO.

INCLUSO: CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO PORTÁTIL, RODA E PNEU ESTEPE. COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N°. 919/2022. COM DEMAIS FERRAMENTAS OFERECIDAS PELA FABRICANTE.

CAPACIDADE: NO MÍNIMO 28 PESSOAS SENTADAS, SENDO 27 PASSAGEIROS, MAIS 1 MOTORISTA.

FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. HOMOLOGADO PELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWVDFXKLA



PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DETRAN. ENTREGAR VEÍCULO COM CHAVE RESERVA, MANUAL DO FABRICANTE, MANUAL DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, NOTA FISCAL E CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO.

DA GARANTIA DO MICRO-ÔNIBUS:

GARANTIA: PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ACORDO COM O PRAZO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NÃO MENOR QUE O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA DATA DE ENTREGA, OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: INCLUINDO O TRANSPORTE COM GUINCHO E TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS NA CONCESSIONÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSIVE A TROCA DE ÓLEO, FILTROS E PEÇAS, CONFORME O MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E CREDENCIADA PELA FABRICANTE MONTADORA, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO RAIOS DE ATÉ NO MÁXIMO 440 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DO MICRO-ÔNIBUS:

APARELHO COM CENTRAL E SISTEMA COM CENTRAL MULTIMÍDIA. COM TELA E ALTO-FALANTES PARA PASSAGEIROS. COM RÁDIO FM. COM MP3. COM CONEXÃO USB. COM CONEXÃO BLUETOOTH. COM PORTA PACOTES INTERNO SUPERIOR, PARA BAGAGENS DE MÃO. COM ILUMINAÇÃO/LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL. COM DIFUSOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL. COM CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. COM CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS. COM CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE DOIS PONTOS EM CADA ASSENTO. COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO PARA MOTORISTA, COM FILTRO DE POEIRA. COM AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO VEÍCULO. BANCO DO MOTORISTA DIANTEIRO COM REGULAGEM E AJUSTE DE ALTURA. POLTRONAS RECLINÁVEIS COM APOIO E ENCOSTO DE CABEÇA. COM APOIO DE BRAÇOS E PORTA COPOS. BANCOS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM TECIDO DE COR ESCURA. DISPOSIÇÃO 2X1 COM CORREDOR CENTRAL. COM LANTERNAS E ILUMINAÇÃO EM LED. COM LUZ DIURNA DE SEGURANÇA (DRL). COM TERCEIRA LUZ DE FREIO TRASEIRO. COM LANTERNAS DIRECIONAIS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MICRO-ÔNIBUS:

DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ADESIVADO, OBEDECENDO O MODELO DE PLOTAGEM PADRÃO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500



Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens patrimoniais, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os veículos sedan e micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, serão adquiridos para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Federal disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

Os veículos sedan e micro-ônibus serão entregues pelas empresas adjudicadas, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo dos veículos sedan e micro-ônibus, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. Os veículos sedan e micro-ônibus deverão estar acompanhado do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Os veículos sedan e micro-ônibus deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Os veículos sedan e micro-ônibus deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

Só serão aceitos os veículos sedan e micro-ônibus que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).





4.2 DA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Necessidade da apresentação de documentação para comprovação de situação econômico-financeira pelas empresas licitantes para a execução do objeto pretendido.

A exigência de que a CONTRATADA apresente balanço patrimonial e demonstre índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) deverá estar prevista na minuta do Edital e visa assegurar que ela possui ativos suficientes para honrar suas obrigações sem comprometer a execução contratual.

Essa medida seleciona empresas vencedoras com capacidade econômica demonstrada para suportar os custos operacionais ao longo do contrato, protegendo a Administração Pública Municipal contra eventuais interrupções decorrentes de falhas na gestão financeira da empresa CONTRATADA.

Tal exigência se justifica especialmente em aquisições de valor considerável ou de expressiva complexidade operacional.

4.3 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de veículos flex-fuel em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de combustíveis limpos e sustentáveis, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de veículos em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;





- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos sedan e micro-ônibus licitados serão solicitados pela Gerência de Saúde (GMS), e deverão ser entregues no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 DA ENTREGA DO VEÍCULO SEDAN

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do veículo sedan até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 DA ENTREGA DO MICRO-ÔNIBUS

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

Haverá possibilidade de prorrogação do prazo inicial pelo período de mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública Municipal e antes do vencimento do prazo de entrega inicial.

O custo referente ao transporte e a entrega do micro-ônibus até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei N°. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do Contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do Contrato, observando a especificação dos equipamentos dos veículos sedan e micro-ônibus licitados.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei N°. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de apenas 1 (um) item, há o empecilho ao parcelamento da aquisição, não sendo possível o fracionamento do objeto, ademais, somente uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato próprio de fornecimento.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos sedan e micro-ônibus pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte dos veículos sedan e micro-ônibus durante o prazo de vigência da garantia, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção dos veículos sedan e micro-ônibus, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil dos veículos sedan e micro-ônibus.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes dos veículos sedan e micro-ônibus, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos veículos.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante os reparos.





8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

8.2.1 DA GARANTIA DO VEÍCULO SEDAN

Garantia legal ou contratual do veículo sedan ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do veículo sedan em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.2.2 DA GARANTIA DO MICRO-ÔNIBUS

Garantia legal ou contratual do micro-ônibus ofertado, pelo prazo de vigência de acordo com o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do veículo, não menor que o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, 1 (um) ano, contados a partir da efetiva data de entrega, ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do micro-ônibus em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos sedan e micro-ônibus, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade dos veículos entregues, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.





9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sedan e micro-ônibus.

Utilizar preferencialmente combustível biodiesel.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do Contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Contrato.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos dos veículos sedan e micro-ônibus, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os veículos sedan e micro-ônibus a serem fornecidos deverão atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Os veículos sedan e micro-ônibus serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos dos veículos sedan e micro-ônibus considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

Os veículos sedan e micro-ônibus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações dos veículos sedan e micro-ônibus estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade dos veículos sedan e micro-ônibus e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança dos veículos sedan e micro-ônibus, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do Setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de pacientes em transportes, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade. O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 828.670,75 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais, setenta e cinco centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS - CNPJ N°. 03.156.999/0001-50** - Conforme os valores registrado na:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 17/06/2025, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 01, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio;

- **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ N°. 03.184.041/0001-73** - Conforme os valores registrado no:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 343/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2025 e PROCESSO LICITATÓRIO N°. 167/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 26/09/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 02, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o ITEM 01, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Estadual, Federal e recursos próprios em contrapartida.

| BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES | | | |
|---|--|---------------------------------|---------------|
| PEDIDO DE COMPRA N°. 109/2026 - LOTE 01 / ITEM 01 - VEÍCULO SEDAN | | | |
| EMENDA/FUNDO A FUNDO | | CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS | |
| DESPESA: | 25 | DESPESA: | 25 |
| FONTE: | 16210000 | FONTE: | 15001002 |
| RECURSO: | MS/CAPS | RECURSO: | FUS/CAPS |
| VALOR: | R\$ 80.000,00 | VALOR: | R\$ 42.520,75 |
| ELEMENTO: | 10.001.10.301.0902.1.005.4.4.90.52.00.00 | | |





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES | | | |
|--|--|---------------------------------|---------------|
| PEDIDO DE COMPRA N°. 109/2026 - LOTE 02 / ITEM 01 - MICRO-ÔNIBUS | | | |
| PROPOSTA/EMENDA PARLAMENTAR | | CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS | |
| DESPESA: | 25 | DESPESA: | 25 |
| FONTE: | 16013110 | FONTE: | 15001002 |
| RECURSO: | SUS/GMS | RECURSO: | FUS/GMS |
| VALOR: | R\$ 646.625,00 | VALOR: | R\$ 59.525,00 |
| ELEMENTO: | 10.001.10.301.0902.1.005.4.4.90.52.00.00 | | |

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 27 de Abril de 2026.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
27/04/2026 - 18:49
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

28/04/2026 - 08:27

IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de

Execução e Assessoramento

Matrícula N°. 576661485

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

28/04/2026 - 09:26

QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto N°. 176/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CNPJ N°. 03.155.934/0001-90 - Fone: (67) 3409-1500